CONTRATO Nº 002/2015/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL DE PENSO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2015/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (20/04/2015), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhora Secretaria de Saúde **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.181.315 SSP/PE e CPF nº 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ nº 06.224.321/0001-56, estabelecida à Rodovia BR 408 Km 76, s/n, Bairro Novo, Carpina – PE, CEP: 55.819-320, Inscrição Estadual nº 18.1.001.0321907-6, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ADMILSON GALDINO DA PAZ**, portador da Cédula de Identidade nº 2.059.982 SSP/PE, CPF nº 250.082.934-00, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº. 002/2015/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº. 002/2015, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material de Penso que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 002/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 002/2015 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 002/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 002/2015.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 7004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
NAUTEZA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE
ID-USO: 0.1.02 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 7004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 29 – ATENÇÃO BÁSICA

ID-USO: 0.1.65 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

UNIDADE GESTORA: 7004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
NATUREZA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ID-USO: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

CLÁUSULA QUARTA
Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** a quantia de R$ 140.031,20 (cento e quarenta mil trinta e um reais e vinte centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 02, 07, 09, 14, 26, 27, 43, 45, 46, 47, 57, 58, 68, 70, 72, 74, 75, 82, 90, 107, 108, 109, 111, 113, 114, 115, 124, 126, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 150, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 170, 175, 181 e 182, licitados e ganhos pela **CONTRATADA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Água oxigenada litro	Litro	150	***2,70***	405,00
7	Agulha 30x7mm	Unidade	1.000	***0,04***	40,00
9	Álcool em gel	Litro	200	***6,62***	1324,00
14	Almotolia plástica transparente c/ capacidade p/ 500ml	unidade	50	***1,96***	98,00
26	Cabo de bisturi nº03	unidade	50	***4,59***	229,50
27	Cabo de bisturi nº04	unidade	50	***4,11***	205,50
43	Catgut simples c/ agulha 0	Cx c/ 24unidade	10	***68,89***	688,90
45	Catgut simples c/ agulha 2.0	Cx c/ 24unidade	10	***68,89***	688,90
46	Catgut simples 2-0 c/ agulha 3	Cx c/ 24unidade	10	***68,89***	688,90
47	Catgut simples 2-0 c/ agulha 4	Cx c/ 24unidade	10	***73,14***	731,40
57	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm 13 fios	Pct. c/500	5.000	***8,56***	42800,00
58	Compressa de gaze hidrófila rolo 91cm x 91 cm 11 fios	rolo	1000	***23,46***	23460,00
68	ESPECULOS tamanho "P" Descartável	Unidade	1000	***0,74***	740,00
70	ESPECULOS tamanho "M" Descartável	Unidade	1000	***0,95***	950,00

72	ESPECULOS tamanho "G" Descartável	Unidade	1000	***1,09***	1090,00
74	Estetoscopio	unidade	100	***7,39***	739,00
75	Éter litro	litro	50	***15,18***	759,00
82	Fita micropore 50mmx10m	rolo	150	***3,06***	459,00
90	Lâmina Bisturi nº 23	Cx c/ 100 unidade	80	***8,97***	717,60
107	Perfurador de membrana	unidade	500	***0,56***	280,00
108	Pinça dissecção com dente 14cm	unidade	20	***4,64***	92,80
109	Pinça dissecção com dente 16cm	unidade	20	***5,56***	111,20
111	Pinça hemostática de Kelly reta 14 cm	unidade	20	***12,32***	246,40
113	Pinça hemostática crile reta 14 cm	unidade	20	***11,62***	232,40
114	Pinça hemostática crile curva 14cm	unidade	20	***11,62***	232,40
115	Pinça hemostática kocher reta 14 cm	unidade	20	***15,87***	317,40
124	Saco de lixo p/ resíduos infectantes (saco branco) 30l	Pct. c/ 100 unidades	30	***13,95***	418,50
126	Saco de lixo p/ resíduos infectantes (saco branco) 50l	Pct. c/ 100 unidades	50	***20,17***	1008,50
129	Scalpe 21	Cx c/ 100 unidade	250	***13,80***	3450,00
130	Scalpe 23	Cx c/ 100 unidade	1.000	***13,80***	13800,00
131	Scalpe 25	Cx c/ 100 unidade	1.000	***13,80***	13800,00
133	Seringa 10ml c/ agulha	unidade	15.000	***0,19***	2850,00
134	Seringa 1ml c/ agulha	unidade	15.000	***0,12***	1800,00
135	Seringa 20ml c/ agulha	unidade	15.000	***0,29***	4350,00
137	Seringa 5ml c/ agulha	unidade	15.000	***0,13***	1950,00
138	Sonda foley 2 vias nº 12	unidade	200	***1,80***	360,00
139	Sonda foley 2 vias nº 14	unidade	1000	***1,82***	1820,00
140	Sonda foley 2 vias nº 16	unidade	1000	***1,86***	1860,00
141	Sonda foley 2 vias nº 18	unidade	1000	***1,82***	1820,00
142	Sonda foley 2 vias nº 20	unidade	1000	***1,82***	1820,00
143	Sonda foley 2 vias nº 22	Unidade	1000	***1,82***	1820,00
145	Sonda nasog longa nº 10	unidade	1000	***0,63***	630,00
146	Sonda nasog. Curta nº 12	Unidade	1000	***0,41***	410,00
150	Sonda nasog. Curta nº 16	Unidade	1000	***0,47***	470,00
152	Sonda nasog. Curta nº 16	Unidade	1000	***0,47***	470,00
154	Sonda uretral nº 06	unidade	1000	***0,39***	390,00
155	Sonda uretral nº 08	unidade	1000	***0,41***	410,00
156	Sonda uretral nº 10	unidade	1000	***0,40***	400,00
157	Sonda uretral nº 12	unidade	200	***0,41***	82,00
158	Sonda uretral nº 14	unidade	1000	***0,44***	440,00
159	Sonda uretral nº 16	unidade	1000	***0,45***	450,00
170	Termômetro clínico	unidade	500	***3,43***	1715,00
175	Tesoura de mayo reta 15cm	unidade	10	***12,99***	129,90
181	Toca descartável	Pct. Com 100 unidade	300	***5,60***	1680,00
182	Umidificador	unidade	100	***11,00***	1100,00

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contatado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA
Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ **1º** - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por um período de 12 meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA,** responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE,** pelo fornecimento, parcelado, de Material de Penso fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 002/2015/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA:**

1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO,** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 002/2015/FMS.

CLÁUSULA OITAVA
Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO,** sob pena de rescisão**.**

CLÁUSULA NONA
Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA
Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE,** além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE,** em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA,** das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO,** nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela

CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 20 de Abril de 2015.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

ADMILSON GALDINO DA PAZ
DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

CPF:_____

_____

CPF:_____

CONTRATO Nº 003/2015/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL DE PENSO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2015/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (20/04/2015), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhora Secretaria de Saúde **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.181.315 SSP/PE e CPF nº 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **DROGAFONTE LTDA**, estabelecida à Rua Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Recife - PE, CNPJ nº. 08.778.201/0001-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, portador do CPF nº. 293.247.854-00 e RG nº 1.622.040 - SSP/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº. 002/2015/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº. 002/2015, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material de Penso que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 002/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 002/2015 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 002/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 002/2015.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 7004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
NAUTEZA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE
ID-USO: 0.1.02 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 7004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 29 – ATENÇÃO BÁSICA
ID-USO: 0.1.65 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

UNIDADE GESTORA: 7004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
NATUREZA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ID-USO: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

CLÁUSULA QUARTA
Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** a quantia de R$ 138.208,00 (cento e trinta e oito mil duzentos e oito reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 15, 16, 22, 23, 66, 93, 97, 98, 99, 121, 132, 136 e 169, licitados e ganhos pela **CONTRATADA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Anestésico lidocaína spray 10 %	frasco	50	***30,96***	1548,00
16	Anestésico 2% gel tópico 30g (lidocaína)	unidade	150	***1,48***	222,00
22	Atrovent gts 0,025%	frasco	400	***0,59***	236,00
23	Fenoterol gts	Frasco	400	***1,48***	592,00
66	Equipo micro gota	Unidade	300	***1,10***	330,00
93	Lençol descartável	unidade	5000	***3,10***	15500,00
97	Luva p/ procedimento “G”	Cx c/ 100 unidade	2000	***15,50***	31000,00
98	Luva p/ procedimento “M”	Cx c/ 100 unidade	2000	***15,50***	31000,00
99	Luva p/ procedimento “P”	Cx c/ 100 unidade	2000	***15,50***	31000,00
121	Polvidine Degermante	litro	100	***12,40***	1240,00
132	Seringa p/ insulina c/ agulha	unidade	20.000	***0,12***	2400,00
136	Seringa 3ml c/ agulha	unidade	15.000	***0,12***	1800,00
169	Sulfadiazina de prata pote c/ 400g	Pote	1000	***21,34***	21340,00

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contatado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA
Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA
Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ **1º** - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por um período de 12 meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA,** responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE,** pelo fornecimento, parcelado, de Material de Penso fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 002/2015/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA:**

1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO,** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 002/2015/FMS.

CLÁUSULA OITAVA
Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO,** sob pena de rescisão**.**

CLÁUSULA NONA
Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA
Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE,** além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE,** em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA,** das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO,** nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de

interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA,** reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 20 de Abril de 2015.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
DROGAFONTE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

CPF:_____

_____

CPF:_____

CONTRATO Nº 004/2015/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL DE PENSO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2015/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (20/04/2015), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhora Secretaria de Saúde **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.181.315 SSP/PE e CPF nº 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, estabelecida à Avenida Helvecio Lima, 256, Brotas, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, Inscrição Estadual nº 0274541-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **VANDERLEY VERAS DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, residente a Rua Maria Claudina Silva, nº 80, Bairro Costa, Afogados da Ingazeira – PE, portador do CPF nº 661.137.924-04 e RG nº 3.396.097 SSP-PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº. 002/2015/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº. 002/2015, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material de Penso que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 002/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 002/2015 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 002/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 002/2015.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 7004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
NAUTEZA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE
ID-USO: 0.1.02 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 7004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 29 – ATENÇÃO BÁSICA
ID-USO: 0.1.65 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

UNIDADE GESTORA: 7004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
NATUREZA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ID-USO: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

CLÁUSULA QUARTA
Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** a quantia de R$ 333.148,80 (trezentos e trinta e três mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 03, 04, 05, 06, 18, 25, 51, 60, 67, 86, 89, 92, 100, 105, 120, 161, 162, 165, 166, 168 e 172, licitados e ganhos pela **CONTRATADA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Agulha 13x4,5mm	Unidade	2.000	***0,05***	100,00
4	Agulha 20x5,5mm	unidade	3.000	***0,03***	90,00
5	Agulha 25x7mm	Unidade	3.000	***0,05***	150,00
6	Agulha 25x8mm	Unidade	3.000	***0,05***	150,00
18	Aspirador	unidade	20	***270,99***	5419,80
25	Bolsa p/ colostomia sistema aberto	unidade	800	***0,58***	464,00
51	Coletor p/ urina simples fechado	unidade	600	***2,15***	1290,00
60	Compressa cirúgica da creme	Pct c/ 10 unidades	200	***0,35***	70,00
67	Equipo para bomba de infusão	Unidade	100	***3,28***	328,00
86	Foco cirúrgico flexível	unidade	10	***310,00***	3100,00
89	Glutaraldeido 2%	Galão 5 lt.	30	***41,76***	1252,80
92	Latex	unidade	200	***15,23***	3046,00
100	Máscara descartável	Pct c/ 100 unidade	250	***5,08***	1270,00
105	Otoscopio	unidade	20	***297,44***	5948,80
120	Porta agulha mayo-hegar	unidade	20	***16,31***	326,20
161	Soro fisiológico 0,9% sist fechado frasco/bolsa 1000ml	Cx c/ 24 unidade	1000	***100,61***	100610,00
162	Soro fisiológico 0,9% sist fechado frasco/bolsa 500ml	Cx c/ 24 unidade	1000	***52,00***	52000,00
165	Soro glicofisiológico sist fechado frasco/bolsa 500ml	Cx c/ 24 unidade	1000	***50,40***	50400,00
166	Soro glicosado 5% sist fechado frasco	Cx c/ 24 unidade	1000	***50,76***	50760,00

	500ml				
168	Soro riger lactado sist. Fechado frasco 500ml	Cx c/ 24 unidade	1000	***56,16***	56160,00
172	Tesoura cirúrgica curva R/R 17cm	unidade	10	***21,32***	213,20

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contatado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA
Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA
Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ **1º** - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por um período de 12 meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA,** responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE,** pelo fornecimento, parcelado, de Material de Penso fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 002/2015/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA:**

1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO,** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 002/2015/FMS.

CLÁUSULA OITAVA
Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO,** sob pena de rescisão**.**

CLÁUSULA NONA
Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA
Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE,** além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE,** em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA,** das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir

dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO,** nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA,** reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 20 de Abril de 2015.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

VANDERLEY VERAS DE SIQUEIRA
PHARMAPLUS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

CPF:_____

_____

CPF:_____

CONTRATO Nº 005/2015/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL DE PENSO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2015/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (20/04/2015), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhora Secretaria de Saúde **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.181.315 SSP/PE e CPF nº 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ Nº 12.395.255/0001-80, estabelecida à Avenida Euclides Dourado, 6171, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55.295-610, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ARTHUR ANTUNES MARTINS GOMES**, portador do CPF nº 052.238.154-59, RG nº 5.576.451 – SDS/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº. 002/2015/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº. 002/2015, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material de Penso que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 002/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 002/2015 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 002/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 002/2015.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 7004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
NAUTEZA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE
ID-USO: 0.1.02 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 7004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 29 – ATENÇÃO BÁSICA

ID-USO: 0.1.65 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

UNIDADE GESTORA: 7004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
NATUREZA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ID-USO: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

CLÁUSULA QUARTA
Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** a quantia de R$ 5.913,00 (cinco mil novecentos e treze reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 48, 88 e 183, licitados e ganhos pela **CONTRATADA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	clorexedine	litro	100	***10,00***	1000,00
88	Gel p/ ultrason	litro	100	***4,47***	447,00
183	Esfigomanometro	Unidade	100	***44,66***	4466,00

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contatado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA
Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA
Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ **1º** - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por um período de 12 meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA,** responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE,** pelo fornecimento, parcelado, de Material de Penso fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 002/2015/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA:**

1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO,** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 002/2015/FMS.

CLÁUSULA OITAVA
Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO,** sob pena de rescisão**.**

CLÁUSULA NONA
Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA
Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE,** além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE,** em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA,** das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO,** nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA,** reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 20 de Abril de 2015.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

ARTHUR ANTUNES MARTINS GOMES
ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

CPF:_____

_____

CPF:_____

CONTRATO Nº 006/2015/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: CIRURGICA RECIFE COMERCIO LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL DE PENSO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2015/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (20/04/2015), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhora Secretaria de Saúde **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.181.315 SSP/PE e CPF nº 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **CIRURGICA RECIFE COMERCIO LTDA EPP**, CNPJ Nº 00.236.193/0001-84, com sede à Avenida Djalma Dutra, nº 931, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55.296-290, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS HENRIQUE MOURA DA SILVA**, portador do CPF nº 248.526.354-04, RG nº 1.890.709 – SSP/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº. 002/2015/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº. 002/2015, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material de Penso que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 002/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 002/2015 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 002/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 002/2015.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 7004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
NAUTEZA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE
ID-USO: 0.1.02 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 7004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 29 – ATENÇÃO BÁSICA
ID-USO: 0.1.65 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

UNIDADE GESTORA: 7004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
NATUREZA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ID-USO: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

CLÁUSULA QUARTA
Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** a quantia de R$ 51.336,00 (cinquenta e um mil trezentos e trinta e seis reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 13, 24, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 54, 63, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 110, 117, 149, 151, 153, 164, 176, 177, 178, 179 e 180, licitados e ganhos pela **CONTRATADA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Almotolia plástica transparente c/ capacidade p/ 3000ml	unidade	100	***3,41***	341,00
24	Bolsa p/ colostomia sistema fechado	unidade	800	***3,16***	2528,00
37	Catgut agulhado crom 0-0	Cx c/ 24unidade	10	***39,31***	393,10
38	Catgut cromado c/ agulha 0	Cx c/ 24unidade	10	***39,31***	393,10
39	Catgut cromado c/ agulha 1	Cx c/ 24unidade	10	***39,31***	393,10
40	Catgut cromado c/ agulha 2.0	Cx c/ 24unidade	10	***39,31***	393,10
41	Catgut cromado c/ agulha 3.0	Cx c/ 24unidade	10	***39,31***	393,10
42	Catgut cromado c/ agulha 4.0	Cx c/ 24unidade	10	***39,31***	393,10
44	Catgut simples c/ agulha 1	Cx c/ 24unidade	10	***62,90***	629,00
54	Coletor p/ perfurocortante 07l	unidade	500	***2,40***	1200,00
63	Enema	Frasco	300	***5,44***	1632,00
76	Extensor flexível p/ aspiração(p/ oxigênio)	metro	100	***2,30***	230,00
77	Fio cirúrgico poliproleno 2.0	Cx c/ 24 unidade	10	***28,83***	288,30
78	Fio cirúrgico nylon 2.0	Cx c/ 24 unidade	30	***13,10***	393,00
79	Fio cirúrgico nylon 3.0	Cx c/ 24 unidade	30	***13,10***	393,00
80	Fio cirúrgico nylon 4.0	Cx c/ 24 unidade	15	***13,10***	196,50
81	Fio cirúrgico nylon 5.0	Cx c/ 24 unidade	10	***13,10***	131,00
85	Fluxometro p/ oxigênio	Unidade	30	***40,27***	1208,10
110	Pinça dissecção sem dente 15cm	unidade	20	***7,19***	143,80
117	Pinça de backhaus 9cm	unidade	20	***11,66***	233,20
149	Sonda nasog longa nº 14	unidade	1000	***0,59***	590,00
151	Sonda nasog longa nº 16	unidade	1000	***0,68***	680,00
153	Sonda nasog longa nº 16	unidade	1000	***0,68***	680,00
164	Soro fisiológico 0,9% sist fechado frasco 100ml	Cx c/ 24 unidade	1000	***36,79***	36790,00
176	Tesoura de mayo curva 14cm	Unidade	10	***15,46***	154,60
177	Tesoura de mayo curva 17cm	unidade	10	***16,38***	163,80
178	Tesoura metzenbaum reta 17cm	unidade	10	***17,43***	174,30
179	Tesoura metzenbaum curva 15cm	unidade	10	***14,28***	142,80
180	Tentacânula	unidade	10	***5,50***	55,00

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contatado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA
Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA
Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ **1º -** O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por um período de 12 meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA,** responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE,** pelo fornecimento, parcelado, de Material de Penso fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 002/2015/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA:**

1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO,** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 002/2015/FMS.

CLÁUSULA OITAVA
Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO,** sob pena de rescisão**.**

CLÁUSULA NONA
Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA
Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE,** além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE,** em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA,** das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO,** nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA,** reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 20 de Abril de 2015.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

CARLOS HENRIQUE MOURA DA SILVA
CIRURGICA RECIFE COMERCIO LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

CPF:_____

_____

CPF:_____

CONTRATO Nº 007/2015/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL DE PENSO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2015/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (20/04/2015), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhora Secretaria de Saúde **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.181.315 SSP/PE e CPF nº 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 00.995.371/0001-50, estabelecida à Avenida Goianazes, s/n, Quadra 25, Lote 11 a 26, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.993-100, Inscrição Estadual nº 10.279.621-1, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **HELOISA HELENA BALDEZ MASSON**, portadora do CPF nº 019.241.934-00, RG nº 072.511.984-6 – MEX/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº. 002/2015/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº. 002/2015, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material de Penso que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 002/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 002/2015 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 002/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 002/2015.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 7004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
NAUTEZA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE
ID-USO: 0.1.02 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 7004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 29 – ATENÇÃO BÁSICA
ID-USO: 0.1.65 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

UNIDADE GESTORA: 7004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
NATUREZA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ID-USO: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

CLÁUSULA QUARTA
Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** a quantia de R$ 27.769,40 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01, 28, 49, 50, 52, 55, 56, 61, 62, 69, 71, 73, 83, 106, 112, 116, 119, 171, 173 e 174, licitados e ganhos pela **CONTRATADA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua	Pct. c/100	200	***2,72***	544,00
28	Carvão ativado	pote	50	***36,61***	1830,50
49	Colar servical de espuma adulto	unidade	200	***7,20***	1440,00
50	Colar serviçal de espuma pediatrico	unidade	100	***7,20***	720,00
52	Coletor universal p/ exames capacidade de 80ml c/ tampa de rosca e pá	unidade	1.000	***0,26***	260,00
55	Colírio anestésico	unidade	300	***8,34***	2502,00
56	Colírio argirol(vitelinato de prata 10%)	frasco	500	***9,60***	4800,00
61	Detector fetal	Unidade	10	***278,40***	2784,00
62	Degermante 7,5 %	litro	100	***13,64***	1364,00
69	ESPECULOS tamanho “P” Aço inox	unidade	100	***29,36***	2936,00
71	ESPECULOS tamanho “M” Aço inox	unidade	100	***29,36***	2936,00
73	ESPECULOS tamanho “G” Aço inox	unidade	100	***29,36***	2936,00
83	Fita p/ esterilização autoclave	rolo	300	***2,80***	840,00
106	Papel toalha para maca	Rolo 50m	100	***4,46***	446,00
112	Pinça hemostática de Kelly curva 14 cm	unidade	20	***12,88***	257,60
116	Pinça hemostática kocher curva 14 cm	unidade	20	***20,06***	401,20
119	Pinça de backhaus 13 cm	unidade	20	***16,18***	323,60
171	Tesoura cirúrgica curva R/R 15cm	unidade	10	***13,84***	138,40
173	Tesoura cirúrgica reta R/R 15cm	unidade	10	***12,80***	128,00
174	Tesoura cirúrgica reta R/R 17cm	unidade	10	***18,21***	182,10

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contatado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso

de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA
Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA
Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ **1º** - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por um período de 12 meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA,** responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE,** pelo fornecimento, parcelado, de Material de Penso fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 002/2015/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA:**

1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO,** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 002/2015/FMS.

CLÁUSULA OITAVA
Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO,** sob pena de rescisão**.**

CLÁUSULA NONA
Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA
Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE,** além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE,** em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA,** das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO,** nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de

interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA,** reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 20 de Abril de 2015.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

HELOISA HELENA BALDEZ MASSON
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

CPF:_____

_____

CPF:_____

CONTRATO Nº 008/2015/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL DE PENSO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2015/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (20/04/2015), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhora Secretaria de Saúde **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.181.315 SSP/PE e CPF nº 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, estabelecida à Rua General Rafael Guimarães, nº 07, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.400-440, Inscrição Estadual nº 0352739-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 666.650.604-97, RG nº 4.145.400 – SSP/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº. 002/2015/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº. 002/2015, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material de Penso que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 002/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 002/2015 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 002/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 002/2015.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 7004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
NAUTEZA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE
ID-USO: 0.1.02 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 7004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 29 – ATENÇÃO BÁSICA
ID-USO: 0.1.65 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

UNIDADE GESTORA: 7004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
NATUREZA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ID-USO: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

CLÁUSULA QUARTA
Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** a quantia de R$ 147.068,30 (cento e quarenta e sete mil sessenta e oito reais e trinta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 19, 20, 21, 35, 53, 59, 64, 65, 84, 87, 91, 94, 95, 96, 101, 102, 104, 122, 123, 125, 127, 128, 144, 147, 148, 160, 163 e 167, licitados e ganhos pela **CONTRATADA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Atadura de crepe 10cm	Unidade	10.000	***0,21***	2100,00
20	Atadura de crepe 15cmx3m	Unidade	10.000	***0,33***	3300,00
21	Atadura de crepe 20cmx3m	Unidade	10.000	***0,43***	4300,00
35	Cateter nasal p/ oxigênio	unidade	1.000	***0,70***	700,00
53	Coletor p/ perfurocortante 03l	unidade	250	***1,48***	370,00
59	Compressa algodonada gaze estéril 15cm x 10 cm	Pct 500 unidades	1.000	***3,26***	3260,00
64	Equipo macro gota	unidade	10.000	***0,97***	9700,00
65	Equipo macro gota p/ sangue	Unidade	300	***1,74***	522,00
84	Fita p/ glicosímetro	Cx c/ 50 unidade	500	***23,70***	11850,00
87	Garrote c/ 0,20cm nº 200	15m/ unidade	100	***15,05***	1505,00
91	Lanceta p/ punção digital	Cx c/ 100 unidade	30	***6,57***	197,10
94	Luva estéril 7.5	par	2.500	***0,91***	2275,00
95	Luva estéril 8.0	par	2.500	***0,91***	2275,00
96	Luva estéril 7.0	par	1.500	***0,91***	1365,00
101	Máscara para nebulização adulto	unidade	40	***5,51***	220,40
102	Máscara para nebulização criança	unidade	40	***5,51***	220,40
104	Óleo dersane frasco c/ 200ml	frasco	400	***3,35***	1340,00
122	PVPI polvidine tópico	litro	100	***12,45***	1245,00
123	Saco de lixo p/ resíduos infectantes (saco branco) 20l	Pct. c/ 100 unidades	30	***8,57***	257,10
125	Saco de lixo p/ resíduos infectantes (saco branco) 40l	Pct. c/ 100 unidades	30	***13,44***	403,20
127	Saco de lixo p/ resíduos infectantes (saco branco) 60l	Pct. c/ 100 unidades	50	***16,55***	827,50
128	Saco de lixo p/ resíduos infectantes (saco branco) 100l	Pct. c/ 100 unidades	80	***25,32***	2025,60
144	Sonda nasog. Curta nº 10	Unidade	1000	***0,42***	420,00
147	Sonda nasog longa nº 12	unidade	1000	***0,65***	650,00
148	Sonda nasog. Curta nº 14	Unidade	1000	***0,46***	460,00
160	Sonda uretral nº 18	unidade	1000	***0,58***	580,00

163	Soro fisiológico 0,9% sist fechado frasco/bolsa 250ml	Cx c/ 24 unidade	1000	***48,00***	48000,00
167	Soro glicosado 5% sist fechado frasco 250ml	Cx c/ 24 unidade	1000	***46,70***	46700,00

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contatado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA
Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA
Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ **1º** - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por um período de 12 meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA,** responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE,** pelo fornecimento, parcelado, de Material de Penso fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 002/2015/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA:**

1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO,** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 002/2015/FMS.

CLÁUSULA OITAVA
Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO,** sob pena de rescisão**.**

CLÁUSULA NONA
Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA
Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE,** além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE,** em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA,** das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir

dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO,** nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA,** reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 20 de Abril de 2015.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

CPF:_____

_____

CPF:_____

CONTRATO Nº 009/2015/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: CIRURGICA NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS MEDICO CIRURGICO LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL DE PENSO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2015/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (20/04/2015), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhora Secretaria de Saúde **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.181.315 SSP/PE e CPF nº 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **CIRURGICA NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS MEDICO CIRURGICO LTDA ME**, CNPJ Nº 10.818.853/0001-99, estabelecida à Rua Eurico de Souza Leão, 594, Cordeiro, Recife – PE, CEP: 50.721-100, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **VALDILENO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 147.418.574-68, RG nº 1.608.024 – SSP/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº. 002/2015/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº. 002/2015, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material de Penso que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 002/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 002/2015 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 002/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 002/2015.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 7004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
NAUTEZA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE
ID-USO: 0.1.02 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 7004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 29 – ATENÇÃO BÁSICA
ID-USO: 0.1.65 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

UNIDADE GESTORA: 7004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
NATUREZA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ID-USO: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

CLÁUSULA QUARTA
Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** a quantia de R$ 56.249,20 (cinquenta e sei mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 08, 10, 11, 12, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 64 e 103, licitados e ganhos pela **CONTRATADA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Álcool 70º	Litro	1.000	***3,43***	3430,00
10	Álcool etílico 96º	Litro	150	***3,86***	579,00
11	Álcool iodado 0,5%	Litro	50	***8,68***	434,00
12	Algodão rolo	Rolo 500g	1.000	***7,74***	7740,00
29	Cateter intravenoso nº 14G	Cx c/100 unidade	80	***51,00***	4080,00
30	Cateter intravenoso nº 16G	Cx c/100 unidade	80	***51,00***	4080,00
31	Cateter intravenoso nº 18G	Cx c/100 unidade	70	***51,00***	3570,00
32	Cateter intravenoso nº 20G	Cx c/100 unidade	80	***51,00***	4080,00
33	Cateter intravenoso nº 22G	Cx c/100 unidade	150	***51,00***	7650,00
34	Cateter intravenoso nº 24G	Cx c/100 unidade	150	***56,00***	8400,00
64	Equipo macro gota	unidade	10.000	***0,98***	9800,00
103	Nebulizador	unidade	20	***120,31***	2406,20

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contatado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA
Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA
Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ **1º** - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por um período de 12 meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA,** responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE,** pelo fornecimento, parcelado, de Material de Penso fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 002/2015/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA:**

1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO,** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 002/2015/FMS.

CLÁUSULA OITAVA
Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO,** sob pena de rescisão**.**

CLÁUSULA NONA
Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA
Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE,** além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE,** em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA,** das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO,** nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA,** reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 20 de Abril de 2015.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

VALDILENO PEREIRA DA COSTA
CIRURGICA NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS MEDICO CIRURGICO LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

CPF:_____

_____

CPF:_____